ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Projeto de Lei do Legislativo nº 05/2021

Altera a redação da Lei nº 838 de 07 de maio de 2002 inserindo os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Art. 1º Insere os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII no artigo 1º que passam a vigorar com a seguinte ordem:

"Art. 1º

I – Avenida Central que inicia na propriedade do Senhor Mário Wemer, Linha Wihnsenn, com extensão até a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Floriano.

II – Rua Antônio Albino Andrioli, inicia-se na Avenida Central, seguindo até rua Avelino Balduíno Bourcheid conforme croqui que é parte integrante da presente lei.

III - Rua Avelino Balduino Bourscheid, inicia-se na Avenida Central, seguindo até as proximidades das terras do Senhor Beno Guth, conforme croqui que é parte integrante desta Lei.

IV – Rua "C": Inicia na Avenida Central (Alfredo Guido Guth) com extensão até o entroncamento com a Rua "D" (imediações do Senhor Pedro Kochann).

V - Rua Júlio Kinzel, inicia na Avenida Central "Pesque e Pague", com extensão até a propriedade de Jacó Kemper.

VI - Rua "E": Inicia na Rua "A" - (entroncamento Hilário Heinzmann), passando pela propriedade do Senhor João Paulo Debacker, até a Rua "F", (propriedade da Vva. Nicodem).

VII - Rua "F": Meia na Avenida Central, (propriedade do Senhor Irio Bruchez), com extensão até a propriedade do Senhor Antônio Fritzen.

VIII - Rua "G" inicia na propriedade do Senhor João Paulo Debacker, passando pela propriedade do Hédio Bruchez, com extensão até a estrada geral de Linha Camilo."

Art. 2º Está lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barão, 04 de agosto de 2021

Pedro Gilson Jahn
Vereador do Progressistas

Rua da Estação, 1033 Sala 102 - Fone: (51) 3696 1047
95730-000 - BARÃO - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Justificativa ao Projeto de Lei do Legislativo 05/2021

A presente alteração da estrutura formal da lei nº 838/2002 para a sua melhor compreensão e informação, tendo em vista que itens soltos na lei geral insegurança jurídica, ao que precisam dela.

As regras para a formatação de uma lei são necessárias e devem ser cumpridas pelo legislador quando o mesmo cria uma lei, a fim de que a mesma tenha um texto claro e ordenado a fim de evitar

Assim, encaminho o presente projeto aos Nobres Pares para apreciação e aprovação.

Barão, 04 de agosto de 2021

Pedro Gilson Jahn
Vereador Progressistas